

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220-B, DE 1995

Aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, suprimidas a alínea b do item 6 do artigo 2 e a expressão "antes ou" do item 2 do artigo 22.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O Brasil não concederá a extradição cujo pedido seja fundado nos crimes definidos pelo artigo 2, item 5, *in fine*, do Tratado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2007.

Relator